



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.463, de 6 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na Quadra 6, do Conjunto Habitacional dos Professores de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A **PRAÇA** localizada na quadra 6, do **CONJUNTO HABITACIONAL DOS PROFESSORES**, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se "**JOAQUIM SOARES**".

Art. 2º A denominação mencionada no Artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **JOAQUIM SOARES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de julho de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0408

Data 10 / 07 / 2018